

PORTARIA Nº 329/2015

O PRESIDENTE DA AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a AGRODEFESA é uma autarquia estadual com personalidade jurídica própria, dotada de autonomia administrativa e financeira;

Considerando que a Legislação Sanitária Animal, Vegetal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de Goiás confere à AGRODEFESA o poder de polícia administrativa em toda a extensão de seu território;

Considerando a necessidade de reorganizar a distribuição de pessoal nas diversas unidades da instituição,

E, por fim, ante a obrigação legal desta autarquia de promover uma eficiente, eficaz e efetiva fiscalização em todo o Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Grupo de Trabalho na AGRODEFESA, a ser composto pelos servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, procederem estudos de natureza técnico-administrativas, com o objetivo de identificar critérios voltados à racionalização da lotação do quadro técnico e administrativo de servidores desta Agência, em cada Unidade da instituição; considerando-se a quantidade de servidores em cada unidade; a qualificação e formação dos servidores em observância com a realidade socioeconômica de cada Município a ser atendido, conforme sua localização, produtividade pecuária e agrícola, densidade demográfica e demais fatores econômicos, comerciais, de saúde e sociais relevantes, bem como os critérios legais para movimentação de pessoas:

- Valdiosmar Cândido de Oliveira – Coordenador
- Janilson Azevedo Júnior – Coordenador Substituto
- Cesário Geraldo Galvão
- Fernanda de Sillos Faganello
- Ludmila de Souza Ramos
- Paulo Roberto Lucas Viana Filho
- Roberleine de Freitas Santos

Parágrafo Único – O Coordenador será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos eventuais, pelo (a) servidor (a) designado por esta portaria.



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Art. 2º - Os critérios definidos, como objeto desta portaria, a serem desenvolvidos por este Grupo de Trabalho terão caráter consultivo e propositivo, onde as deliberações resultantes serão expedidas por ato administrativo da Diretoria Executiva.

Art. 3º - DELEGAR aos membros da comissão que ora se constitui, competência para praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive poderes para se comunicarem, direta e pessoalmente com todas as instâncias desta Agência, sendo que, em caso de comunicação formal, com as áreas de gestão de pessoas de outros órgãos de outras esferas de governo, ou mesmo de secretarias do Estado, sejam expedidos com a ciência da Diretoria Executiva desta instituição.

Art. 4º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante e não ensejará remuneração ou qualquer vínculo além do já existente.

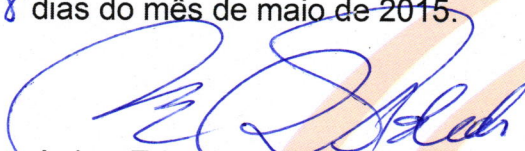
Art. 5º - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento desta Portaria, para que os servidores designados apresentem as conclusões dos trabalhos.

Art. 6º - Caso necessário, justificadamente, poderá ser solicitada à Presidência a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA**, aos **18** dias do mês de maio de 2015.


Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente